



Comunicado ao Mercado

Em atenção ao Ofício BMF&Bovespa nº 71/2017-SAE recebido pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul (“Banrisul”) em 26 de janeiro de 2017 (transcrição abaixo), solicitando informações referentes a oscilações registradas com as ações de emissão do Banco, o número de negócios e quantidade negociada de ações durante o dia de 26 de janeiro de 2017, e questionando acerca de fato de conhecimento da Companhia que pudesse justificar a movimentação atípica de ações, o Banrisul esclarece que:

1. Iniciadas as negociações, desde o início do dia a Administração do Banrisul acompanhou o movimento da ação BRSR6, constatando efetivamente forte negociação atípica ao longo do dia e elevada valorização. A Administração informa que não identificou nenhuma informação que tivesse partido do Banco ou mesmo de seu controlador, o Estado do Rio Grande do Sul, que justificasse tal movimentação;

2. Pelo que apuramos, a movimentação atípica se deu a partir da matéria publicada pelo jornal Valor Econômico que, em seu artigo de capa e em versão eletrônica, colocou a privatização do Banrisul como condição para ajuda do Governo Federal ao Estado do Rio Grande do Sul. A publicação foi referida ao longo do dia nos diversos questionamentos que recebemos por parte de investidores, analistas, agências de *rating* e órgãos de imprensa, o que nos permite concluir ser o jornal a origem e base da movimentação. A matéria referida está disponível no caminho <http://www.valor.com.br/brasil/4848076/venda-de-banco-vai-definir-socorro-ao-rs>.

Com a certeza de ter prestado as explicações solicitadas, o Banrisul coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional que venha a ser necessário.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2017.

Ricardo Richiniti Hingel
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul

26 de janeiro de 2017
71/2017-SAE

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A

Sr. Ricardo Richiniti Hingel

Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Movimentação atípica de Ações**

Prezado Senhor,

Tendo em vista as últimas oscilações registradas com as ações de emissão dessa empresa, o número de negócios e quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, **até 27/01/2017**, se há algum fato, do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los. A resposta dessa empresa, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02, deve ser enviada por meio do módulo IPE, selecionando-se a Categoria: Comunicado ao Mercado, o Tipo: Esclarecimentos sobre consultas CVM/BM&FBOVESPA e o Assunto: Negociações atípicas de valores mobiliários, o que resultará na transmissão simultânea para a BM&FBOVESPA e CVM.

Ressaltamos a obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 358/02, de inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado.

Ações PNB									
Preços (R\$ por ação)									
Data	Abertura	Mínimo	Máximo	Médio	Último	Oscil. %	Nº neg.	Quantidade	Volume
12/01/2017	12,31	12,31	13,07	12,77	12,79	4,92	4.422	1.203.100	15.362.078,00
13/01/2017	12,74	12,55	12,88	12,72	12,78	-0,07	4.129	1.022.200	13.000.296,00
16/01/2017	12,89	12,68	13,04	12,89	12,82	0,31	1.074	247.500	3.190.370,00
17/01/2017	12,69	12,69	13,41	13,17	13,33	3,97	2.565	672.500	8.858.266,00
18/01/2017	13,33	13,03	13,46	13,20	13,10	-1,72	3.144	1.546.900	20.413.340,00
19/01/2017	13,29	12,66	13,31	12,89	12,80	-2,29	3.245	2.222.700	28.645.708,00
20/01/2017	12,85	12,50	12,89	12,72	12,65	-1,17	2.886	1.017.600	12.938.854,00
23/01/2017	12,60	12,60	13,12	12,93	12,86	1,66	3.102	706.300	9.129.366,00
24/01/2017	12,86	12,76	13,24	12,94	13,02	1,24	2.626	967.000	12.517.297,00
26/01/2017*	13,75	13,75	14,99	14,55	14,70	12,90	6.084	3.462.300	50.377.483,00

* Atualizado até às 15h47.

No arquivo a ser enviado deve ser transcrito o teor da consulta acima formulada antes da resposta dessa empresa.

Alertamos que esta solicitação se insere no âmbito do Convênio de Cooperação, firmado pela CVM e BM&FBOVESPA em 13/12/2011, e que o seu não atendimento poderá sujeitar essa companhia à eventual aplicação de multa cominatória pela Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM, respeitado o disposto na Instrução CVM nº 452/07.

Atenciosamente,

Nelson Barroso Ortega

Superintendência de Acompanhamento de Empresas

c.c.: CVM – Comissão de Valores Mobiliários

Sr. Fernando Soares Vieira – Superintendência de Relações com Empresas

Sr. Francisco José Bastos Santos – Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários